



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOTÁRIO PRIVATIVO

13
0-2
José
Barroso
out

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE sobre um lote de terreno, situado na Rua de Baldeirão, em Sobrado, a favor do “Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado”

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e um, nesta Cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, **Ana Amélia Alves de Almeida Coelho**, Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Valongo, no exercício das funções do seu Notário Privativo, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO – Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo, casado, licenciado em medicina, natural da freguesia de Santo Ildefonso, da cidade do Porto, residente na Praceta Professor Egas Moniz, número dezasseis, segundo esquerdo, da cidade do Porto, que outorga em representação do Município de Valongo, pessoa colectiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, de cuja Câmara Municipal é Presidente -----

SEGUNDO – José Maria Almeida Martins da Silva, casado, natural da freguesia de Sobrado, concelho de Valongo, onde reside na Rua Central da Lomba, nº.1 025, portador do bilhete de identidade número 3682146, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Porto em 14.11.1997, e contribuinte fiscal número 156.597.497, e Faustino Moreira Nunes Barroso, casado, natural da freguesia de Rebordosa, concelho de Paredes, residente em Sobrado, Valongo, portador do bilhete de identidade número 3871516, emitido em 07.09.1998 pelos Serviços de Identificação Civil do Porto, e contribuinte fiscal número 130.707.082, que outorgam em representação do “Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado”, com sede no Lugar de Vilar, freguesia de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOTARIO PRIVATIVO

0/3
02
Jorge de
B...
G...T

Sobrado, concelho de Valongo, pessoa colectiva número 502.200.995, conforme poderes que lhe são conferidos pela Acta nº.6, tomada em reunião da Assembleia geral extraordinária de 02-06-2001, que conferi-----

Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e a dos segundos pela apresentação dos respectivos bilhetes de identidade. Do meu conhecimento pessoal são também a qualidade do primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto-----

E, pelo primeiro outorgante foi dito que - Considerando que o “Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado” desenvolve uma actividade recreativa muito importante e de reconhecido interesse público, sobretudo na ocupação de tempos livres de muitas centenas de pessoas;-----

- À Câmara Municipal compete apoiar e estimular as associações particulares que desenvolvam no concelho fins de interesse público;-----

- A Câmara Municipal de Valongo na sua reunião de Câmara de 02.05.2001, deliberou constituir a favor da representada do segundo outorgante, o direito de superfície sobre um lote de terreno, nas seguintes condições:-----

PRIMEIRA – Que pela presente escritura o Municipio de Valongo constitui a favor do “Rancho Folclórico de Santo André de Sobrado”, o direito de superfície sobre um lote de terreno, com a área de 190m², sito em Baldeirão. Sobrado, a confrontar de norte com o lote 22, de sul com o lote 8, de nascente com lotes 2 e 3 e de poente com Rua de Baldeirão, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1.858, com o valor patrimonial de 746.900\$00 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o número 00033/060285-Sobrado, e inscrito a favor da Câmara Municipal de Valongo, conforme inscrição G-2.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
NOTÁRIO PRIVATIVO

SEGUNDA – Este direito de superfície é constituído a título gracioso, ao qual é atribuído o valor venal de 950.000\$00, pelo prazo de 50 anos, com vista à construção da sua sede social, sendo fixado o prazo de 2 e 5 anos para início e conclusão da construção, respectivamente.-----

TERCEIRA – Sobre a presente constituição de direito de superfície recai o ónus de inalienabilidade e impenhorabilidade.-----

Pelo segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita para a sua representada a presente escritura, nos termos e forma expressos.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Foram-me apresentados os seguintes documentos, que restitui:-----

- Uma certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial de Valongo em 22.06.2001, comprovativa da descrição e inscrição do referido prédio;-----
- Uma certidão emitida pelo 1º. Serviço de Finanças do Concelho de Valongo em 22.06.2001, comprovativa da inscrição matricial do referido prédio.-----

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo e efeitos em voz alta e na presença simultânea de todos.-----

Isento do Imposto de Selo, nos termos da alínea c) do artigo 5º. do Código do Imposto de Selo.-----

José Maria Almeida
António António Lopes
António Aires de Vasconcelos

Conta:

Conservatória dos Registos Centrais:

Artº 11º. 250.

(Duzentos e cinquenta escudos)

Registado sob o nº 7

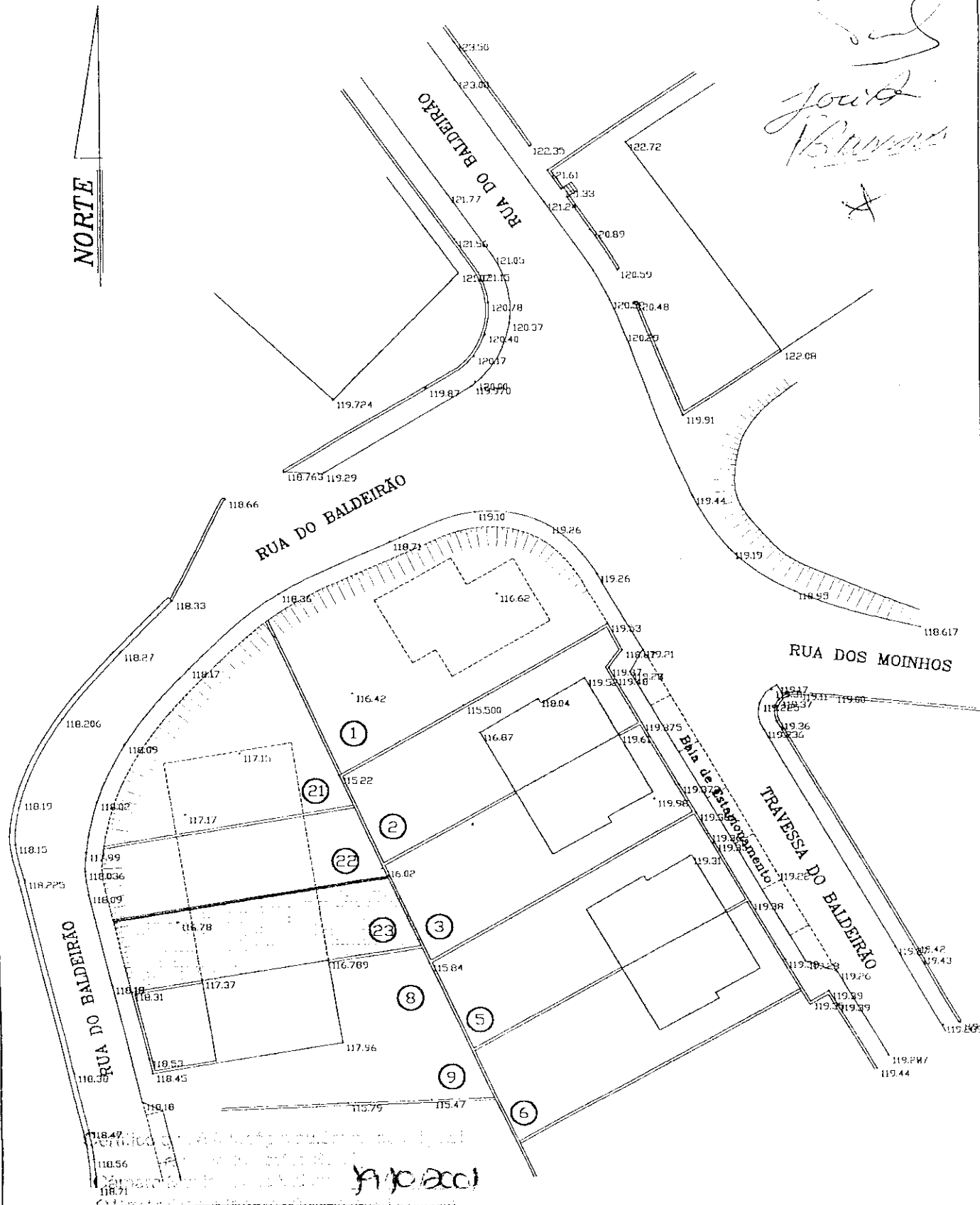
AMP

É fotocópia de "Constituição Direito
Sup... Rancho Fole. ST: André Sobrado"
Inventário nº 01
nº 76
Data: 19 Outubro 1999

Alf. Augusto da JSA
(A Alf. da JSA)


NORTE

*João
Bueno*
X



Lote 23=190m²

(A Oute da Dea)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO				
 D.A.F. / D.A.I. S.J.P.M.	Topógrafo: Domingos	Obs:	Designação: LOTEAMENTO DO BALDEIRÃO	Desenho n° 3
	Projectou:		Alvará de loteamento n° 706/85	
	Desenhou: Domingos		LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
	Escala: 1/500		Local: BALDEIRÃO-SOBRADO-VALONGO	Substituí:
	Data: JANEIRO 2001			Substituído por: